



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

[www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso)

Quinta-feira, 07 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 2014

Página 1 de 7

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	4
<b>Licitações e Contratos</b> .....	5
Aviso de Licitação .....	5
<b>Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal</b> .....	6
Audiência Pública .....	6

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Paraíso

CNPJ 45.127.248/0001-56

Rua do Café, 649 – Centro

Telefone: (17) 3567-9510

Site: [www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso)

#### Câmara Municipal de Paraíso

CNPJ 51.840.619/0001-45

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro

Telefone: (17) 3567-1173

Site: [www.camaraparaíso.sp.gov.br](http://www.camaraparaíso.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 07 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 2014

Página 2 de 7

### PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

#### LEI Nº 1.586/26 DE 07 DE MAIO DE 2.026

**“Cria elemento de Despesa no Anexo 2- Natureza da Despesa Por Órgão e Unidade, abre Créditos Especiais por Superávit do exercício anterior e altera o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.”**

**OSVALTE JOSÉ BOVONI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam criados os seguintes elementos de despesa no “Anexo 2- Natureza da Despesa Por Órgão e Unidade”, com a respectiva abertura de créditos especiais por superávit do exercício anterior, ficando incluídos no Plano Plurianual-PPA, Lei nº 1.552/25, de 19/09/25, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, Lei nº 1.551/25, de 19/09/25 e Lei Orçamentária Anual-LOA, Lei nº 1.572/25, de 19/12/25, nas seguintes dotações orçamentárias:

**I-** Manutenção das ações e serviços de atenção primária (Cód. Aplic. 301-017):

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

02 EXECUTIVO

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**10.301.0008.2300.00003.3.90.39.00** OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**FONTE**

**02 -**

**Estadual.....**

**.R\$ 115.000,00**

**COD. FONTE: 15- Transferências SUS - Superávit**

**II-** Estruturação da rede de serviços de atenção primária (Cód. Aplic. 301-018):

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

02 EXECUTIVO

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**10.301.0008.1301.00004.4.90.52.00**

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE**

**02 -**

**Estadual.....**

**.R\$ 110.000,00**

**COD. FONTE: 15- Transferências SUS - Superávit**

**III-** Estruturação da rede de serviços de atenção primária (Cód. Aplic. 801-002):

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

02 EXECUTIVO

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**10.301.0008.1301.00004.4.90.52.00**  
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE**

**02 -**

**Estadual.....**

**.R\$ 130.000,00**

**COD. FONTE: 15- Transferências SUS - Superávit**

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 07 de maio de 2.026.**

**OSVALTE JOSÉ BOVONI**

**Prefeito Municipal**

**Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.**

**Rodolfo Marconi Guardia**

**Secretário Geral**

#### LEI Nº 1.587/26 DE 07 DE MAIO DE 2.026

**“Cria elemento de Despesa no Anexo 2- Natureza da Despesa Por Órgão e Unidade, abre Créditos Especiais e altera o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.”**

**OSVALTE JOSÉ BOVONI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam criados os seguintes elementos de despesa no “Anexo 2- Natureza da Despesa Por Órgão e Unidade”, com a respectiva abertura de créditos especiais, ficando incluídos no Plano Plurianual-PPA, Lei nº 1.552/25, de 19/09/25, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, Lei nº 1.551/25, de 19/09/25 e Lei Orçamentária Anual-LOA, Lei nº 1.572/25, de 19/12/25, nas seguintes dotações orçamentárias:

**I-** Manutenção das ações e serviços de atenção primária (Cód. Aplic. 802-001):

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

02 EXECUTIVO

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**a) 10.301.0008.2300.00003.3.90.39.00** OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**FONTE**

**05 -**

**Federal.....**

**.R\$ 150.000,00**

**COD. FONTE: 13- Transferências SUS Federal**

**b) 10.301.0008.2300.00003.3.90.30.00** MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE**

**05 -**

**Federal.....**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 07 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 2014

Página 3 de 7

**.R\$ 150.000,00**

**COD. FONTE: 13- Transferências SUS Federal**

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 07 de maio de 2.026.**

**OSVALTE JOSÉ BOVONI**

**Prefeito Municipal**

**Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.**

**Rodolfo Marconi Guardia**

**Secretário Geral**

**LEI Nº 1.588/26 DE 07 DE MAIO DE 2.026**

**“Cria elemento de Despesa no Anexo 2- Natureza da Despesa Por Órgão e Unidade, abre Crédito Especial por anulação e altera o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.”**

**OSVALTE JOSÉ BOVONI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam criados os seguintes elementos de despesa no “Anexo 2- Natureza da Despesa Por Órgão e Unidade”, com as respectivas aberturas de créditos especiais por anulação, ficando incluídos no Plano Plurianual-PPA, Lei nº 1.552/25, de 19/09/25, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, Lei nº 1.551/25, de 19/09/25 e Lei Orçamentária Anual-LOA, Lei nº 1.572/25, de 19/12/25, nas seguintes dotações orçamentárias:

**I- 4 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO**

04 PREVPARAISO

04 01 00 PREVPARAISO

**FONTE 04- Recursos Próprios da Administração Indireta (+)**

**a)** 09.272.0012.2014.0000.3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS..... R\$ 4.980.591,61

**b)** 09.272.0012.2014.0000.3.1.90.03.00 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR.....R\$ 870.132,40

**c)** 09.272.0012.2014.0000.3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS...R\$ 986,10

**d)** 09.272.0012.2014.0000.3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

.....R\$ 5.000,00

**e)** 09.272.0012.2015.0000.3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 126.887,34

**f)** 09.272.0012.2015.0000.3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS.....R\$ 8.324,54

**g)** 09.272.0012.2015.0000.3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 5.000,00

**h)** 09.272.0012.2015.0000.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.R\$ 5.000,00

**i)** 09.272.0012.2015.0000.3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....R\$ 5.194,00

**j)** 09.272.0012.2015.0000. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 140.056,27

**k)** 09.272.0012.2015.0000.3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA.....R\$ 10.000,00

**l)** 09.272.0012.2015.0000. 3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.R\$ 5.000,00

**m)** 09.272.0012.2015.0000.3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....R\$ 1.000,00

**n)** 09.272.0012.2015.0000.3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS...R\$ 1.000,00

**o)** 09.272.0012.2015.0000.3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....R\$ 1.000,00

**p)** 09.272.0012.2015.0000.3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$ 1.000,00

**q)** 09.272.0012.2015.0000.3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS.....R\$ 1.000,00

**r)** 09.272.0012.2015.0000.4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.R\$ 1.000,00

**s)** 09.272.0012.2015.0000.4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 935,10

**t)** 99.999.0012.0999.0000.9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ 2.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 07 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 2014

Página 4 de 7

**Art. 2º.** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**I- 4 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO**  
04 PREV PARAISO  
04 01 00 PREV PARAISO

**FONTE 04- Recursos Próprios da Administração Indireta (-)**

**a)** 09.272.0112.2029.0000.3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R\$ 4.980.591,61

**b)** 09.272.0015.2029.0000.3.1.90.03.00 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR.....R\$ 870.132,40

**c)** 09.272.0015.2029.0000.3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS.....R\$ 986,10

**d)** 09.272.0015.2029.0000.3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 5.000,00

**e)** 09.272.0015.2068.0000.3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 126.887,34

**f)** 09.272.0015.2068.0000.3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS.....R\$ 8.324,54

**g)** 09.272.0015.2068.0000.3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 5.000,00

**h)** 09.272.0015.2068.0000.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 5.000,00

**i)** 09.272.0015.2068.0000.3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....R\$ 5.194,00

**j)** 09.272.0015.2068.0000.3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 140.056,27

**k)** 09.272.0015.2068.0000.3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA.....R\$ 10.000,00

**l)** 09.272.0015.2068.0000.3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO..R\$ 5.000,00

**m)** 09.272.0015.2068.0000.3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....R\$ 1.000,00

**n)** 09.272.0015.2068.0000.3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS....R\$ 1.000,00

**o)** 09.272.0015.2068.0000.3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS

ANTERIORES.....R\$ 1.000,00

**p)** 09.272.0015.2068.0000.3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$ 1.000,00

**q)** 09.272.0015.2068.0000.3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS..... R\$ 1.000,00

**r)** 09.272.0015.2068.0000.4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES...R\$ 1.000,00

**s)** 09.272.0015.2068.0000.4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 935,10

**t)** 99.999.0112.0999.0000.9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ 2.000,00

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 07 de maio de 2.026.**

**OSVALTE JOSÉ BOVONI**

**Prefeito Municipal**

**Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.**

**Rodolfo Marconi Guardia**

**Secretário Geral**

### Decretos

#### DECRETO Nº 030/26, DE 30 DE ABRIL DE 2.026

**“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROCESSO DE ESTUDOS DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO A ELABORAÇÃO DO NOVO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DECENAL), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**OSVALTE JOSÉ BOVONI**, Prefeito do Município de Paraíso - SP, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 205, 206 e 211 da Constituição Federal de 1.988;

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 8º, 9º, 11, 12, 13 e 14 da Lei nº 9.394/1996;

**CONSIDERANDO** o regime de colaboração entre União, Estados e Municípios;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2.026, que institui o Plano Nacional de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 07 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 2014

Página 5 de 7

Educação para o decênio 2026-2036;

**CONSIDERANDO** a necessidade de alinhamento das políticas educacionais municipais às diretrizes nacionais;

**CONSIDERANDO** o princípio da gestão democrática do ensino público, nos termos da legislação vigente;

**CONSIDERANDO** a importância do planejamento educacional como instrumento de garantia do direito à educação de qualidade, **DECRETA**:

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do Município de Paraíso/SP, o processo de estudos e análise do Plano Nacional de Educação (decenal), bem como a construção do Plano Municipal de Educação, em consonância com o referido plano nacional.

**Art. 2º.** O processo compreenderá:

- I- diagnóstico da realidade educacional do Município;
- II- análise das metas e estratégias do Plano Nacional de Educação;
- III- revisão ou elaboração do Plano Municipal de Educação;
- IV- promoção da participação social;
- V- elaboração de proposta normativa.

**Art. 3º.** Fica instituída a Comissão Municipal de estudos do Plano Nacional de Educação, bem como de elaboração do novo Plano Municipal de Educação (decenal), em consonância com o Plano Nacional.

**Art. 4º.** A Secretaria Municipal de Educação coordenará os trabalhos, podendo:

- I- requisitar informações de outros órgãos;
- II- promover reuniões técnicas e audiências públicas;
- III- firmar parcerias institucionais;
- IV- adotar outras providências necessárias ao cumprimento das finalidades da Comissão.

**Parágrafo único.** A participação na Comissão será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

**Art. 5º.** Compete à Comissão Municipal:

- I- planejar, coordenar e acompanhar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;
- II- organizar, sistematizar e validar o diagnóstico da realidade educacional do Município;
- III- assegurar e promover a participação social no processo de elaboração do Plano, por meio de consultas públicas, audiências e outros mecanismos de escuta;
- IV- analisar as diretrizes, objetivos, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação, promovendo sua adequação ao Município de Paraíso/SP;
- V- elaborar a proposta do Plano Municipal de Educação, em consonância com a legislação vigente;
- VI- encaminhar ao Chefe do Poder Executivo a minuta do projeto de lei do Plano Municipal de Educação;
- VII- sistematizar e divulgar os resultados das etapas de elaboração do Plano;
- VIII- exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias

próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 30 de abril de 2.026.**

**OSVALTE JOSÉ BOVONI**

**Prefeito Municipal**

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026- PROCESSO LICITATÓRIO 031/2026

A Prefeitura Municipal de Paraíso, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua do Café, nº 649, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 45.127.248/0001-56 representada neste ato pelo Sr. Prefeito OSVALTE JOSÉ BOVONI, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 6, DE 08 DE MAIO DE 2020,

comunica que se encontra aberta CHAMADA PÚBLICA para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o período de 07 de MAIO DE 2026 até o dia 29 DE MAIO DE 2026, das 08h às 11h e das 13h às 17h. A abertura dos envelopes será dia 01 de JUNHO de 2026, às 8H30min.

O edital completo poderá ser retirado através do site [www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br).

Paraíso-SP, 06 de Maio de 2026.

OSVALTE JOSÉ BOVONI - Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 07 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 2014

Página 6 de 7

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

### Estado de São Paulo

## COMUNICADO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SP**, localizada na Rua do Café nº 649, centro, nesta cidade de Paraíso, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. **OSVALTE JOSÉ BOVONI**, comunica a população em geral, segmentos da sociedade e as associações que os representam, para participarem de Audiência Pública, em conformidade com o parágrafo 4º do Artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2.026, que será realizada na Câmara Municipal de Paraíso, localizada na rua Professor Sud Menucci nº 505, no dia 21 de maio de 2.026, a partir das 19:30 horas.

Paraíso/SP, 05 de maio de 2.026.

**OSVALTE JOSÉ BOVONI**  
Prefeito Municipal

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510  
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 07 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 2014

Página 7 de 7



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

**Setor de Saúde**

### CONVOCAÇÃO

A **ASSESSORIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO-SP**, localizada na rua São Pedro nº 705, Centro, nesta cidade de Paraíso-SP, neste ato representada pela Assessora de Saúde, Sra. **GRASIELA BERTOZZI**, vem através desta, **COMUNICAR** e **CONVOCAR** a população em geral, seguimentos da sociedade e associações que os representam, para participarem da **Audiência Pública**, em conformidade com o § 4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 1º Quadrimestre de 2.026 a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal de Paraíso, localizada na Rua Prof. Sud Menucci nº 505, no dia 21 de maio de 2.026, quinta-feira, à partir das 19:30h.

Paraíso, 06 de maio de 2.025.

**GRASIELA BERTOZZI**  
Assessora da Saúde

Rua São Pedro nº 705 – Fone (17) 3567-9040  
saude@paraíso.sp.gov.br



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 794b-6c87-d9f9-d3db-69

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Paraíso (SP), Edição nº 2014, ano XI, veiculado em 07 de maio de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PARAISO (CNPJ 45127248000156) em 07/05/2026 às 10:19:10 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/794b-6c87-d9f9-d3db-69>